

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO  
E CONTROLE CONTRATUAL  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NACIONAL  
DE BENS E SERVIÇOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCN.A/PE-214/2016. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº GCN.A/CT-4500190608. 3. Contratada: BLUE A COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA. 4. Objeto: Transmissor de nível. 5. Prazo Contratual: 07/10/2016. 6. Valor Global: R\$ 85.000,00. 7. Data de Assinatura: 08/08/2016. 8. Signatários: Pela Eletronbras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação Nacional de Bens e Serviços e Rita de Cassia Ferraz Guerin - Gerente de Controle Contratual. Pela Contratada: Andre Salvador de Barros - Sócio.

RESULTADO DE JULGAMENTO

1. Pregão Eletrônico nº GCN.A/PE-251/2016. 2. Nome da empresa vencedora: Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda. 3. Objeto: computador de processo. 4. Valor global da contratação: R\$ 25.925,92. Critério de Julgamento: Menor preço global.

GINA DA SILVA PASSAMANI  
Progoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
E CAPACITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ  
ELETRONUCLEAR**

A Eletronbras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR - CNPJ nº 42.540.211/0001-67, localizada na Rua da Candelária, 65, Centro, CEP 20091/906, Rio de Janeiro - RJ, com base na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005, torna pública a realização de processo seletivo, por meio do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CNPJ nº 33.564.543/0001-90, visando ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para contratação de aprendizes no curso de Operador de Computador.

1. Disposições Preliminares

1.1. A seleção será regida por este Edital e seus Anexos. Eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário do Rio de Janeiro.

2. Conceitos

2.1 - Aprendiz

2.1.1. Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art.429 da CLT, e que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) ter idade entre quatorze e vinte e quatro anos incompletos;  
b) estar matriculado no ensino fundamental a partir do nono ano ou ensino médio, caso não o tenha concluído; e  
c) apresentar desenvolvimento físico, moral e psicológico compatível com a formação técnico-profissional metódica objeto do contrato de aprendizagem.

2.1.2. Para os aprendizes portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes neste processo.

2.2. Jornada de Aprendizagem e Benefícios

2.2.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT e obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com a empresa participante deste Edital, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na empresa.

2.2.2. Remuneração: salário mínimo-hora (piso regional).

2.2.3. Além da remuneração especificada, as empresas oferecem como benefícios: Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ou Auxílio Refeição.

2.2.4. A jornada de aprendizagem será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

2.2.4.1. Na hipótese em que o menor de vinte e quatro anos seja empregado em mais de um estabelecimento, as horas de trabalho em cada um serão totalizadas.

2.2.5. O contrato de aprendizagem terá duração determinada de acordo com o curso escolhido, conforme Anexo II, e será operacionalizado mediante atividades teóricas e práticas em conformidade com o plano de curso.

2.2.6. As atividades se realizarão em ambiente pedagógico somente nas instalações do SENAI Laranjeiras.

3. Requisitos para a contratação do jovem aprendiz:

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) ter nacionalidade brasileira;  
c) ter no mínimo quatorze anos completos na data da inscrição;

d) ter no máximo vinte e quatro anos incompletos em 15 de setembro de 2016, data prevista para admissão;

e) possuir o pré-requisito exigido para ocupar a vaga de aprendizagem, conforme constante no Anexo II do presente Edital;

f) ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais a serem realizados pela empresa participante deste Edital, conforme rotina estabelecida pela empresa, devendo o candidato submeter-se aos exames clínicos e laboratoriais relacionados no Anexo V deste Edital, os quais correrão às expensas da empresa.

g) não ter cursado, concluído e certificado no programa de aprendizagem, inclusive no Programa Jovem Aprendiz.

3.1.1. O limite máximo de idade disposto no item 3.1, letra d, não se aplica às pessoas com deficiência.

3.1.2. O candidato que estiver concorrendo na condição de portador de deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se a exames médicos complementares realizados por equipe multiprofissional da empresa participante deste edital, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

3.1.3. Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, além daqueles especificados no Anexo V deste Edital, poderão ser solicitados por ocasião dos exames médicos pré-admissionais e também correrão a expensas da empresa.

4. Seleção

4.1. A seleção será composta de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Apenas poderão realizar a Prova Escrita, aqueles candidatos que apresentem o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

5. Inscrições

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital e serão gratuitas.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

5.2. As inscrições para o processo seletivo para o ingresso no curso de aprendizagem estarão abertas no dia 17 de agosto de 2016, no horário de 9h às 16h, considerando-se o horário oficial do Rio de Janeiro, unicamente no Posto de Atendimento do SENAI Laranjeiras, localizado na Rua Esteves Junior, 47 - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ.

5.3. A inscrição será efetuada pelo candidato ou, no seu impedimento, por seu responsável legal, devidamente identificado.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos do candidato: Documento de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho (cópia das duas primeiras páginas), Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade (Declaração da Instituição de Ensino), cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental ou certificado de conclusão do ensino médio emitida no máximo 30 dias antes da Inscrição, Título de eleitor (para candidatos a partir de 18 anos), Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos), 03 (três) fotos 3x4, Documento de Identidade e CPF do responsável legal (para candidatos menores de 18 anos).

5.5 A não apresentação dos documentos da cláusula 5.4 tem caráter eliminatório.

5.6. No ato da inscrição, a Ficha de Inscrição estará disponível no SENAI Laranjeiras, Rua Esteves Junior, 47, Laranjeiras.

5.7. Impreterivelmente no ato da inscrição, todos os pré-requisitos, de acordo com o disposto no Anexo II do presente Edital associados à vaga (com exceção dos exames médicos pré-admissionais), deverão ser comprovados, sendo impedido de realizar a inscrição nesta seleção aquele que não apresentar a devida comprovação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá conhecer o curso (Perfil Profissional), descrito no Anexo II deste Edital.

5.9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração para atestar a renda familiar e da comprovação de estudante de escola pública, conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

5.10. O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o concurso atingir a proporção de 15(quinze) candidatos por vaga oferecida neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.

5.11 O SENAI reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, neste caso, a empresa será informada da nova data de encerramento das inscrições.

5.12. Candidatos com Deficiência.

5.12.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99 e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.

5.12.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e

5.296/04.

5.12.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

5.12.4. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.12.5 O candidato que necessitar de atendimento especial, por ser deficiente ou por motivo de saúde, deverá requerer por escrito o atendimento especial, especificando o tipo de atendimento e anexar laudo médico que ateste a condição especial. Tal requerimento deve ser apresentado no SENAI de Laranjeiras, com antecedência de no mínimo 72 horas da realização das provas. A não apresentação desse requerimento no prazo estabelecido desobriga o SENAI do mencionado atendimento.

5.12.6. No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional, para possíveis auditorias.

5.12.7. Caso a deficiência declarada na ficha de inscrição, não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados portadores de deficiência e reclassificado na lista geral de aprovados, de acordo com sua pontuação.

5.12.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.12.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12.9.1. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da apresentação do requerimento.

5.12.10. O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados, de acordo com a pontuação obtida e em lista à parte.

5.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.14. É vedada a inscrição condicional, sendo imprescindível a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso.

5.15. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

6. Prova Escrita

6.1. A Prova Escrita será composta de questões do tipo objetiva.

6.2. Todas as questões serão igualmente distribuídas entre as disciplinas de:

a) Português;

b) Matemática.

6.3. Cada questão corresponderá a apenas uma única resposta correta.

6.4. A pontuação por disciplina e o mínimo de pontos para aprovação estão descritos no Anexo III deste Edital.

6.5. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

7. Realização da Prova Escrita

7.1. A Prova Escrita será realizada no, SENAI Laranjeiras à Rua Esteves Junior, 47 Laranjeiras - Rio de Janeiro, no dia 26/08/2016 às 9h30 da manhã.

7.2. Qualquer alteração quanto ao local e dia de realização da prova escrita será informada aos candidatos no dia da inscrição.

7.3. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova com antecedência de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da prova. O portão de acesso ao local de prova será fechado às 9h da manhã. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. O uso de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, relógio do tipo bank, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, etc., etc. Qualquer desses equipamentos e os que possibilitem comunicação externa, implicará a exclusão do candidato.

7.4.1. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.4.3. Somente poderão realizar a Prova Escrita os candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição do processo seletivo.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com vestuário adequado às normas do SENAI. Não será permitida a entrada de candidatos de bermuda, camiseta, short, mini saia, mini blusa, sandália e chinelo.

7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Prova Escrita. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.



7.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões. Não haverá tempo de tolerância.

7.8. Após conferência do documento de identidade, o candidato assinará a lista de presença e receberá do fiscal uma única via da Prova Escrita.

7.9. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar do local de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.10. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identificar algum erro, este deverá ser informado ao fiscal de prova.

7.11. O candidato deverá responder de forma objetiva às questões da Prova Escrita, marcando apenas a única resposta, no espaço apropriado, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul.

7.11.1. O candidato deverá permanecer no mínimo 40 (quarenta) minutos com a prova após seu início.

7.12. O preenchimento da Prova Escrita será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

7.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregá-la, obrigatoriamente, ao fiscal da prova.

7.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

7.15. Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

b) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir qualquer das instruções contidas na prova;

f) não realizar a prova, ausentar-se do local de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

g) deixar de devolver a Prova Escrita ou de assinar a lista de presença;

h) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8. Classificação

8.1. O candidato que não alcançar, em cada prova, a nota mínima 5,0 (cinco) será desclassificado.

8.2. O candidato será classificatório a partir do número de vagas ofertadas neste Edital e será divulgado por publicação no Diário Oficial na data de 01/09/2016.

8.3. Em caso de empate serão observados nesta ordem os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota em língua portuguesa;

b) Maior idade;

c) Ordem de inscrição no processo seletivo;

d) Ser aluno de escola Pública;

e) Atestar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

8.3.1. O falsameento das informações referentes à documentação solicitada para critério de desempate, conforme item 8.3, implica em eliminação do candidato do processo seletivo ou desligamento do Programa, caso o candidato seja aprovado.

8.4. A nota final do candidato será calculada considerando-se o somatório algébrico da pontuação obtida na Prova Escrita, respectando-se a pontuação mínima exigida no item 8.1 deste Edital.

8.5. Formarão a lista de aprovados, os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

8.5.1. Além da lista de aprovados, será formada uma lista de espera na ordem de classificação.

8.5.2. Os demais candidatos que não forem incluídos nas listas descritas nos itens 8.5 e 8.5.1 serão desclassificados.

8.6. Os candidatos classificados na lista de espera, ou seja, os que não estiverem dentro do número de vagas, definido no Anexo II deste Edital, aguardarão um possível aproveitamento, até o dia 19/09/2016.

8.7. Após 19/09/2016, os candidatos que estiverem na lista de espera e que não forem convocados pela empresa participante deste Edital serão desclassificados.

9. Resultado

9.1. O SENAI Unidade Laranjeiras encaminhará para a empresa o resultado mediante uma lista com os candidatos classificados.

9.2. Caberá à empresa contratante encaminhar para o SENAI a Carta de Encaminhamento dos selecionados pela empresa, com a confirmação dos candidatos que comporão a sua cota.

9.3. O resultado final da presente seleção será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site da empresa participante deste Edital - www.eletronuclear.gov.br

9.4. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na empresa participante deste Edital.

9.5. O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidatos inscritos para preenchimento de vagas no curso definido neste Edital

#### 10. Contratação

10.1. O candidato aprovado e classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, encaminhada pelo SENAI à empresa, de acordo com as regras previstas neste Edital e seus respectivos Anexos, será convocado a comparecer, acompanhado de seu representante legal, na empresa participante deste Edital, por correspondência direta, por meio de telefone ou telegrama.

10.2. Os candidatos convocados deverão apresentar, na data, horário e local indicados, os seguintes documentos (original e cópia): Documento de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho (cópia das duas primeiras páginas), Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade (Declaração da Instituição de Ensino, emitida no máximo 30 dias antes da Inscrição, ou Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio), Título de eleitor (para candidatos a partir de 18 anos), Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos), Certidão de Nascimento, 2 (duas) fotos 3x4, Documento de Identidade e CPF do responsável legal (para candidatos menores de 18 anos).

10.2.1. Na ocasião, será necessária ainda, a apresentação dos seguintes documentos do representante legal do candidato (original e cópia): Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do CPF.

10.3. No caso de impedimento para comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo prorrogável de até 03 (três) dias úteis, a contar da data aprazada para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entrega da documentação necessária para a continuidade do processo seletivo.

10.4. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

10.5. A contratação fica condicionada ao atendimento dos requisitos e aprovação em exames médicos pré-admissionais, conforme subitem 3.1 deste Edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

10.6. A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante documentação específica, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato.

10.7. A formalização dos contratos de aprendizagem será confeccionada individualmente pela empresa e deverá observar rigorosamente as orientações fundamentadas na legislação em vigor, que constam na Carta de Confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais (EP-141).

#### 11. Matrícula

O candidato classificado e contratado pela empresa deverá ter o ato de celebração do contrato antecedente ao ato da matrícula e a data do início e término do contrato deverá ser coincidente com o início e término do curso.

11.1. O candidato maior classificado e contratado pela empresa deverá efetuar pessoalmente sua matrícula no SENAI Laranjeiras, de acordo com dia e horário estabelecidos neste Edital, e entregar os seguintes documentos: Cópia da 2ª via da Carta de Confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa, duas fotos 3x4, original e cópia da cédula de identidade, original e cópia do CPF do próprio candidato, comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado, (declaração válida por trinta dias) ou histórico ou certidão (deverá ser apresentado documento original a cada semestre), original e cópia do comprovante de residência, original e cópia do certificado de reservista para os jovens do sexo masculino, acima de 18 anos, original e cópia do título de eleitor para os jovens acima de 18 anos, cópia do contrato de Aprendizagem, original e cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação pessoal e do contrato assinado pela empresa). O candidato que não apresentar a documentação completa será eliminado do processo seletivo.

11.2. O candidato menor classificado e contratado pela empresa deverá efetuar a matrícula acompanhado pelo responsável munido da documentação comprobatória: original e cópia do CPF, original e cópia da cédula de identidade (com vistas a identificar o grau de parentesco com o menor e, se for o caso, o termo de guarda).

11.3. O candidato classificado e contratado pela empresa que não apresentar toda a documentação ou não comparecer no ato da matrícula, conforme determina o presente Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga que será preenchida na reclassificação, conforme previsto neste Edital.

#### 12. Curso de Aprendizagem

12.1. Após a contratação, os aprendizes serão matriculados, obrigatoriamente, no SENAI Laranjeiras, localizado na Rua Esteves Junior nº 47 - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, onde realizarão o Curso de Aprendizagem.

12.2. O curso será ministrado no turno da manhã, conforme disponibilidade do SENAI. O horário do turno da manhã será de 8h às 12h.

12.2.1. O aprendiz deverá executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação, respeitando os horários e diretrizes estabelecidos pelo SENAI Laranjeiras.

12.2.2. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente do jovem, falta disciplinar grave ou ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem.

#### 13. Das Disposições Gerais

13.1. O SENAI Laranjeiras fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, certificado de qualificação profissional, àqueles que atingirem o índice mínimo de aproveitamento e de frequência, o qual conterá o curso oferecido, com a respectiva carga horária e desempenho obtido (grau outorgado) pelo aprendiz.

ROGÉRIO NEVES ARANHA  
Diretor de Administração e Finanças

#### ANEXOS

##### ANEXO I - POSTO DE INSCRIÇÃO

SENAI Laranjeiras  
Rua Esteves Junior nº 47 - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ

Referência: Próximo à Praça São Salvador

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Perfil: Operador de Computador

Competências Gerais: Instalar, configurar e operar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados em sistemas computacionais, conforme procedimentos técnicos de qualidade, às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual.

Carga Horária: 480 horas Turno: Manhã

Escolaridade/Pré-Requisitos:

- Ter no mínimo 14 (quatorze) anos completos na data da inscrição e no máximo 24 (vinte e quatro) incompletos em 15/09/2016 (nascidos entre 16/09/1992 e 14/09/2002);

- Estar cursando o Ensino Fundamental a partir do 9º ano (antiga 8ª série do Ensino Fundamental) ou Ensino Médio, ou tê-lo concluído; e;

- Ser considerado apto nos exames médicos pré-admissionais.

Empresa Município Vagas AC Vagas PD  
Eletronuclear Eletrobrás Rio de Janeiro (RJ) 21 01

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PD - Portador de Deficiência

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Para Todos os Perfis

Prova Mínimo Exigido Pontuação

Prova Escrita de Português 50% dos acertos 5

Prova Escrita de Matemática 50% dos acertos 5

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

I - Português:

Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos, extraídos de livros, revistas e jornais.

Interpretação de textos verbais, não verbais e mistos: quadros, tiras, outdoors, propagandas, anúncios, etc.

Nova Ortografia

Acentuação gráfica

Pontuação

Crase

Morfossintaxe: classes de palavras, estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação.

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.

Frases, oração e período.

Termos da oração e suas funções morfosintáticas.

Relações sintático-semânticas entre as orações de um período.

Processo de coordenação e subordinação.

Sintaxe de concordância e regência.

Semântica: sinônimos e antônimos.

Conotação e denotação.

Figuras de Linguagem.

Redação de correspondências oficiais.

II - Matemática:

Regra de três simples e composta.

Juros simples e composto.

Porcentagem.

Probabilidade (arranjo e permutações).

Razão e Proporção.

Cálculo de Área.

Perímetro.

Raciocínio Lógico.

Média Aritmética.

Análise Combinatória.

ANEXO V - EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Relação mínima de exames a serem solicitados ao candidato:

Para os candidatos do sexo masculino: Sangue: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicose, ácido úrico, uréia, creatinina e VDRL; Urina: EAS; Fezes: Parasitológico; Exame Oftalmológico, RX de Tórax: PA e perfil.

Para os candidatos do sexo feminino: Sangue: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicose, ácido úrico, uréia, creatinina e VDRL; Urina: EAS; Fezes: Parasitológico; Exame Oftalmológico, RX de Tórax: PA e perfil; Exame ginecológico/citológico.

##### ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Baixa Renda

Eu,

\_\_\_\_\_ (nome completo do responsável legal ou candidato maior de

18 anos) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente

em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (município) declaro, para

os fins do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz Eletronuclear, que a renda mensal de minha família não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei e no item 8.3.1 deste Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável legal ou candidato maior de 18 anos)